



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO/GP/Nº 036/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece critérios para aprovação de projetos hidráulicos de água e esgoto, de sistemas individuais alternativos de tratamento em empreendimentos no município de Balneário Rincão/SC.

Eu, **LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO**, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de padronização quanto aos sistemas e diretrizes apresentadas nos projetos, pelos empreendedores, para os novos loteamentos e edificações, assim como a regularização de existentes.

DECRETA:

Art. 1º. As solicitações de viabilidades e ou apresentação de projetos hidrossanitários, de redes de distribuição de água e sistema de esgotamento sanitário, para fins de aprovação junto ao SAMAE, de novos empreendimentos ou regularização de existentes, devem obedecer ao disposto no Manual do Empreendedor SAMAE, em sua Versão nº01/2026.

Parágrafo Único. O Manual do Empreendedor SAMAE – Versão nº01/2026 encontra-se disponível no portal eletrônico: <http://www.samaerincão.com.br/legislacao> e versão física impressa na sede do SAMAE à rua Paraná, 768, Sala 01, Centro, Balneário Rincão/SC.

Art. 2º. Projetos hidrossanitários, de redes de distribuição de água e sistema de esgotamento sanitário de empreendimentos Loteamentos/Condomínios, com aprovação realizada a mais de 12 (doze) meses, salvo vigência maior explícita na aprovação, sem execução e ou início de obras protocolado no SAMAE, necessitam de reaprovação dos projetos hidráulicos junto a Autarquia.

Art. 3º. A regulamentação e diretrizes da Lei Municipal nº 731/2025 que trata do Estação de Tratamento de Esgoto Individual (ETEI), encontra-se em seção exclusiva no Manual do Empreendedor SAMAE, em sua Versão nº01/2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Os casos omissos neste Decreto relacionados com o tema, serão resolvidos em ato próprio do Diretor do Samae.

Art. 5º. O Manual do Empreendedor SAMAE - Versão 01/2026, passa a vigorar a partir da data de sua publicação, aplicando-se aos projetos em processo de análise e aos novos projetos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de fevereiro de 2026.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças